



TERMO 417/2024 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Termo 417/2024 Aditivo de Prorrogação ao Termo 355/2023 de Contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa DANCOLD COMERCIO MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, conforme processo nº 6210.2023/0003017-4 – HSPM.

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.***.503-* SSP/SP, CPF 615.***.947-**, e o SR. GUSTAVO DANIEL A. RAMIREZ, RG ° W3111954, CPF 214.***.158-**, representante da DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 05.477.326.0001-28, com sede na na Av. Prefeito Maurício Freut, N° 3060, loja 01, Cajuru - Curitiba/PR, CEP: 82.920-330, e-mail: dancold.licita@yrenner.com.br, adiante designado CONTRATADA, tendo ambos deliberado, nos termos da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, os Decretos Municipais nº 43.406 de 08 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662 de 24 de novembro de 2005 e nº 56.475 de 05 de outubro de 2015, as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147 de 7 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, firmar o presente Termo 417/2024 Aditivo de Prorrogação ao Termo 355/2023 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

1.1 Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20 de outubro de 2024, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com reajuste.

CLÁUSULA II

2.1 Em virtude da aplicação do reajuste de 2,95%, que encontra amparo no item 3.2 da cláusula III do Contrato c.c. inciso III do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, os preços serão conforme tabela abaixo:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS E REDES DE AR CONDICIONADO					
Item	Descrição	Valor da Preventiva mensal	Valor da Corretiva mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	Manutenção preventiva e corretiva, Chillers da marca Carrier, tubulações e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada	R\$ 3.067,91	R\$ 2.059,00	R\$ 5.126,91	R\$ 61.522,92
02	Manutenção preventiva e corretiva, em Fan Coils da marca Carrier, Dutos de ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$ 1.956,05	R\$ 1.544,25	R\$ 3.500,30	R\$ 42.003,60
03	Manutenção preventiva e corretiva, em Fancoletes da marca Carrier, Dutos de Ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada	R\$ 3.011,29	R\$ 926,55	R\$ 3.937,84	R\$ 47.254,08

Esther Muxad



TERMO 417/2024 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

04	Manutenção preventiva e corretiva, em Cassetes, Splits, Piso Teto e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$ 3.088,50	R\$ 1.261,14	R\$ 4.349,64	R\$ 52.195,68
05	Manutenção preventiva e corretiva, em Grelhas, Difusores, Dutos de Ar e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$ 3.809,15	R\$ 762,86	R\$ 4.572,01	R\$ 54.864,12
06	Manutenção preventiva e corretiva, em bombas, válvulas e seus devidos componentes, pertencentes a Central de Refrigeração por água gelada.	R\$ 1.750,15	R\$ 746,39	R\$ 2.496,54	R\$ 29.958,48
Valor Global Total (somatório do valor total anual de cada item)				R\$ 23.983,24	R\$ 287.798,88


CLÁUSULA III

3.1 – O preço total do Termo passa a ser de **R\$ 287.798,88** (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.06.2.501.9001.17.99, conforme Nota de Empenho 3.974/2024, no valor de **R\$ 56.760,33** (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte.

CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo Aditivo de Contrato, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

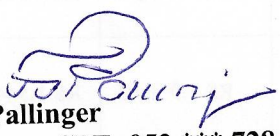

- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


DANCOLD COMERCIO
MANUTENCAO E
INSTALACAO DE AR
CO:05477326000128

Assinado de forma digital por
DANCOLD COMERCIO
MANUTENCAO E INSTALACAO DE
AR CO:05477326000128
Dados: 2024.09.30 16:21:39 -03'00'

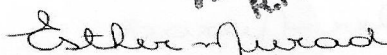
- SR. GUSTAVO DANIEL A. RAMIREZ -
Dancold Comercio Manutencao e Instalacao de Ar Condicionado Ltda.
Representante Legal

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.***.150-* - - CPF: 052.***.728-**


Sr. Odair Bezerra
RG 8.***.816 - CPF 118.***.998-**


Ana Cristina P. dos Santos
R.F. 8285-0 - HSPM


Esther Mourad